



SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA
OPERACIONAL
GERÊNCIA DE FATORES HUMANOS NA AVIAÇÃO
E MEDICINA DE AVIAÇÃO

PORTARIA Nº 917, DE 5 DE ABRIL DE 2013

Revogação de portaria de credenciamento de médico, com base no parágrafo 67.49(c) do RBAC 67.

O GERENTE DE FATORES HUMANOS NA AVIAÇÃO E MEDICINA DE AVIAÇÃO, DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX do art. 52 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 180, de 21 de setembro de 2009, e com base no parágrafo 67.49(c) do RBAC 67, resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido, a Portaria nº 1.613 de 10 de agosto de 2012, publicada em DOU nº 156, seção 1, de 13 de agosto de 2013, pela qual foi credenciado o médico Paulo Nunes Meireles, CRM-PE nº 507. Processo nº 00065.044403/2013-39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DANIEL BAETA CAMPOS

GERÊNCIA GERAL DE AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 918, DE 5 DE ABRIL DE 2013

Revoga a suspensão da homologação dos cursos do Aeroclube Escola de Pilotagem de Maricá.

O GERENTE GERAL DE AVIAÇÃO GERAL, no uso das atribuições outorgadas pelo inciso X do artigo 8º da Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005; tendo em vista o que consta do inciso IX do artigo 48 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores; e considerando o disposto na Portaria 2.449/SSO, de 16 de dezembro de 2011, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço de 16 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Revogar a suspensão da homologação dos cursos práticos de Piloto Privado-Avião, Piloto Comercial de Avião, Voo por Instrumentos e Instrutor de Voo, do Aeroclube Escola de Pilotagem de Maricá, situada na Av. Alberto Santos Dumont, nº 100, Hangar 01, Aeródromo Municipal, Maricá - RJ, CEP: 24900-000, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 00065.142867/2012-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

PAULO CESAR REQUENA DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 990, de 4 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 65, de 05 de abril de 2013, Seção 01, **onde se lê: "...PORTARIA Nº 990, DE 4 DE ABRIL DE 2013..."**, **leia-se: "...PORTARIA Nº 900, DE 4 DE ABRIL DE 2013..."**.

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 5 DE ABRIL DE 2013

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 13, de 3 de abril de 2013, no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, e o que consta do Processo nº 21000.001096/2013-26, resolve:

Art. 1º Autorizar e definir os procedimentos para importação, em caráter emergencial, de produtos agrotóxicos registrados em outros países, que tenham como ingrediente ativo único a substância benzoato de emamectina para fins exclusivos de contenção da praga Helicoverpa armigera, conforme Instrução Normativa nº 13, de 3 de abril de 2013.

Art. 2º O interessado deverá apresentar Solicitação de Autorização de Importação no setor competente da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, da Unidade da Federação, instruído com os seguintes documentos:

I - termo de autorização de aplicação emitido pelo Órgão Estadual de Defesa Agropecuária conforme Anexo desta Instrução Normativa; e

II - cópia do Licenciamento de Importação (LI).

§1º O interessado deverá incluir em campo próprio do LI a observação de que se trata de produto para aplicação emergencial e o número do Termo de Autorização emitido pelo órgão estadual de defesa agropecuária, nos termos da Instrução Normativa nº 13, de 2013.

§2º Para efeito de registro do LI, o produto deverá ser enquadrado na NCM 3808.9199.

Art. 3º Para os efeitos desta Instrução Normativa não será exigido do interessado registro de produto junto ao MAPA.

Art. 4º Quando da chegada do produto no país, o importador deverá requerer a fiscalização junto a Unidade Vigiagro, apresentando o Termo de Autorização emitido pelo órgão Estadual de Defesa Agropecuária e demais documentos aduaneiros exigidos.

Parágrafo único. A fiscalização federal agropecuária, para fins de deferimento do LI no Siscomex, verificará a conformidade somente entre as informações contidas na documentação apresentada e as informações do rótulo da mercadoria.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ENIO ANTONIO MARQUES PEREIRA

ANEXO

(Papel Timbrado do Órgão Estadual de Defesa Agropecuária)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº

O ... (órgão estadual de defesa agropecuária) autoriza o uso do produto formulado a base de Benzoato de Emamectin, no Estado (nome do Estado), em campanha fitossanitária para o controle ou erradicação da Helicoverpa armigera, de acordo com o Decreto-Lei nº 24.114, de 12 de abril de 1934, o Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, a Portaria nº 42, de 5 de março de 2013, a Instrução Normativa nº 13, de 3 de abril de 2013, e conforme descrição a seguir:

I - Identificação do produto:

1.1. Marca comercial registrada no país de origem:

1.2. Tipo de formulação:

1.3. Concentração do produto:

1.4. Embalagens (tipo e volume):

II - Origem do produto:

2.1. País de origem do produto formulado:

2.2. Número ou referencia de registro no país de origem:

III - Quantidade:

3.1. Quantidade importada:

IV - Identificação do importador:

4.1. Nome:

4.2. Endereço:

4.3. CNPJ/CPF:

4.4. Responsável Técnico:

4.5. CREA:

V - Identificação do fabricante:

5.1. Nome:

5.2. Endereço:

VI - Informações sobre rastreabilidade:

6.1. Local de armazenamento:

6.2. Local de dispensação:

6.3. Local de recolhimento de embalagens e outros resíduos:

Obs. Este produto não é registrado no Brasil. Seu uso é restrito no controle emergencial da praga Helicoverpa armigera em campanha fitossanitária, devendo ser assistido pela (nome do órgão estadual).

Assinatura

Autoridade Responsável

(nome completo, cargo e função)

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS
AGRÍCOLAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 19, DE 3 DE ABRIL DE 2013

1. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Trop registro nº 03495, através do processo 21000.006898/2009/46.

LUÍS EDUARDO PACIFICI RANGEL

Coordenador-Geral

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS PECUÁRIOS

ATO Nº 3, DE 3 DE ABRIL DE 2013

Em cumprimento ao disposto no Regulamento de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário e dos Estabelecimentos que os Fabriquem e/ou Comerciem, aprovado pelo Decreto nº 5.053, de 22/04/2004, a Coordenação de Fiscalização de Produtos Veterinários do Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários torna pública a decisão sobre os processos a seguir relacionados:

1. LICENCIAMENTO DE PRODUTO DE USO VETERINÁRIO

PROCESSO	EMPRESA	PRODUTO	LICENÇA	VALIDADE
21052.000695/2010-74	Ceva Saúde Animal Ltda	Vacina Autógena Inativada Contra Pasteurella multocida e Ornithobacterium rhinotracheale	9.722	03/03/2023
21052.016795/2010-12	"	Ceva Corymune 7 K - Vacina Inativada Contra a Doença de Newcastle, Bronquite Infecçiosa, Síndrome da Queda de Postura, Coriza Infecçiosa (sorotipos A, B e C) e Salmonella Enteritidis	9.723	03/03/2023
21052.005357/2012-91	"	Hyogen - Vacina Ajuvada Inativada para a imunização de suínos contra a infecção por Mycoplasma hyopneumoniae	9.725	21/03/2023
21052.002861/2012-39	Laboratório BioVet S.A	Imunovet R - Vacina Contra a Raiva de Cães	9.726	21/03/2023
21052.002863/2012-28	Laboratório Grascon do Brasil Ltda	Imunocan - Vacina Inativada Contra Microsporium canis	9.727	21/03/2023

2. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PRODUTO DE USO VETERINÁRIO

PROCESSO	EMPRESA	PRODUTO	LICENÇA	VALIDADE
21034.004235/2003-12	Americanvet Comércio, Importação e Exportação Ltda	Baker	9.001	08/12/2020

3. DEFERIMENTO DE ALTERAÇÕES DIVERSAS

PROCESSO	EMPRESA	PRODUTO
21052.012555/2012-19	Laboratório Bio Vet S.A	Amitraz 12,5% Biovet
21052.012238/2011-11	Novartis Saúde Animal Ltda	Denagard 80% Coated
21052.026801/2010-40	Produtos Veterinários J.A	Pró-Bezerro
21052.018843/2010-15	Tortuga Companhia Zootécnica Agrária	Facthal Pó
21052.020347/2010-13	"	Paracurso